



Publicado no Diário Oficial do Município

EDIÇÃO QUINZENAL.

De 16 a 30 / 09 / 2015.

Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1202/2015.

Autoria: Vereador PEDRO AURELIANO DA SILVA¹.

Institui o Programa de Capacitação de Servidores para a prestação de primeiros socorros nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Piancó.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Setembro de 2015, a CÂMARA MUNICIPAL, por unanimidade, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Capacitação de Servidores para prestação de primeiros socorros nas creches e escolas da Rede Municipal Pública de Ensino da cidade de Piancó.

§ 1º. O Programa de Capacitação mencionado no *caput* deste artigo deverá preparar os servidores de quaisquer categorias lotados nas creches e escolas municipais públicas para realizar a prestação de primeiros socorros quando necessário.

§ 2º. Os servidores deverão receber capacitação básica e realizar cursos periódicos de reciclagem, aperfeiçoamento e fixação do conteúdo aprendido.

Art. 2º. As escolas municipais e creches deverão manter, em suas dependências, material de atendimento necessário à prestação de auxílio em primeiros socorros.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

¹ A proposição foi subscrita também pelos Vereadores EMERSON GOOLTEMBERG JUSTINO DOS SANTOS e JOSÉ LUIZ DA SILVA FIHO.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piancó - PB, em 25 de Setembro de 2015.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito